



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010816/2023-41

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível de Licenciamento Ambiental - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0010816/2023-41	URFBio Centro Norte

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: USINA DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PEDRO LEOPOLDO LTDA.		CPF/CNPJ: 40.980.957/0001-66
Endereço: AV ALVARES CABRAL, 1777, SALA 1105		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP:30.170-008

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Faixa de servidão de rede de transmissão de energia (138kV) - Rede Pedro Leopoldo		CPF/CNPJ: 40.980.957/0001-66
Endereço: Trecho em área rural em Jaboticatubas		Bairro: zona rural
Município: Jaboticatubas	UF: MG	CEP: 35.830-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Faixa de servidão de rede de transmissão de energia (138kV) - Rede Pedro Leopoldo	Área Total (ha): 1,6238																
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica - Faixa de servidão administrativa	Município/UF: Jaboticatubas /MG																
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):																	
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>1,6238</td> <td>ha</td> </tr> <tr> <td>30</td> <td>Und.</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1,6238	ha	30	Und.								
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un															
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1,6238	ha															
	30	Und.															
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura de energia</td> <td>Usina solar fotovoltaica</td> <td>1,6238</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura de energia	Usina solar fotovoltaica	1,6238										
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)															
Infraestrutura de energia	Usina solar fotovoltaica	1,6238															
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>1,6238</td> <td>Área antropizada com árvores isoladas</td> <td>não se aplica</td> <td>1,6238</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>1,6238</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>1,6238</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	1,6238	Área antropizada com árvores isoladas	não se aplica	1,6238	Total:	1,6238		Total:	1,6238	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)													
Cerrado	1,6238	Área antropizada com árvores isoladas	não se aplica	1,6238													
Total:	1,6238		Total:	1,6238													
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td></td> <td>2,0022</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira de floresta nativa</td> <td></td> <td>2,0942</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira de Espécie protegida</td> <td>Pequizeiro</td> <td>8,2109</td> <td>m³</td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de floresta nativa		2,0022	m ³	Madeira de floresta nativa		2,0942	m ³	Madeira de Espécie protegida	Pequizeiro	8,2109	m ³
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade														
Lenha de floresta nativa		2,0022	m ³														
Madeira de floresta nativa		2,0942	m ³														
Madeira de Espécie protegida	Pequizeiro	8,2109	m ³														
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																	
SANDRA MOTA BALDEZ - MASP: 1.021.293-4																	
Data da Vistoria: 05/10/2023.																	
9. VALIDADE																	

Data de Emissão: 18/10/2023. Validade: 18/10/2026	<p>Observações:</p> <p>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</p>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	621203.837	7854405,258

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência da Autorização
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie <i>Cedrela odorata</i> como lenha ou carvão.	Durante a vigência da Autorização
6	Apresentar previamente à entrega do AIA o comprovante de pagamento da Compensação por supressão de espécie protegida	Antes da entrega do AIA
7	Apresentar previamente à entrega do AIA o comprovante de pagamento da Reposição Florestal por supressão de espécie nativas.	Antes da entrega do AIA
8	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente, durante a validade da Autorização.
9	Isolamento da área de preservação permanente através do cercamento com 3 fios de arame liso, sendo o primeiro a 40 centímetros do solo, de forma a permitir o acesso da fauna silvestre	36 meses
10	Implantação de sinalização identificando a área de preservação permanente em pontos visíveis, reforçando o isolamento e a proteção.	36 meses

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Filizzola Andrade Viana**, Supervisor(a), em 18/10/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75342358** e o código CRC **EEEAFE44**.